

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 18148
EM 22/05/2026 às 11:33
Andresso
SERVIDOR



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 22 de maio de 2026

MENSAGEM Nº 020/2026

Excelentíssima Senhora
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná
Assunto: Projeto de Lei (envia).
Registrado no memorando on-line sob o nº 473/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil reais), conforme abaixo discriminada.

Justificamos que conforme Repasse:

FONTES:

• Fonte 920 - Transferências Voluntárias Imposto de Renda - FMDCA	R\$ 12.000,00
Recurso oriundo de doações realizadas para o FMDCA por pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.	
• Fonte 151 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 902.000,00
Recurso financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar	
• Fonte 430 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional - Emendas	R\$ 1.100.000,00
Custeio de serviços de atenção especializada à saúde - Portarias GM/MS Nº: 10.866 e 10.877 de 13 de abril de 2026.	
• Fonte 924 - CEDIPI - Programa Viaja Mais 60 - Fundo do Idoso	R\$ 50.000,00
Deliberação nº 004/2026 - Programa Viaja Mais 60 - Fase III	
• Fonte 925 - Estruturação da Rede de Proteção de Direitos da Mulher - Custeio	R\$ 50.000,00
Deliberação 07/2026 - CEDM/PR - Dispõe sobre critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM e sobre a estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CUSTEIO.	
• Fonte 926 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Threzinha da Silva Souza	R\$ 400.000,00
RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância e RESOLUÇÃO nº 084/2026 – SEDEF – Dispõe sobre o municípios contemplados para receber o recurso.	

Informamos que os vínculos de recursos nº 920 – Transferências Voluntárias Imposto de Renda – FMDCA e nº 151 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, estão sendo criados com a finalidade de substituir, respectivamente, os vínculos 10803 – Repasse FMDCA – Doação IRRF 2014 e 132 – Repasse PETE – Transporte Escolar.


Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal



Município de Guairá

A necessidade de substituição decorre do fato de que os vínculos anteriormente utilizados foram cadastrados no sistema SIM-AM com classificação de "convênio". Contudo, tais recursos não possuem natureza de convênio, mas sim de transferências específicas vinculadas às respectivas finalidades legais.

Em razão desse enquadramento incorreto, a utilização dos vínculos antigos vem ocasionando inconsistências e apontamentos no SIM-AM, especialmente durante o envio das informações contábeis e fiscais ao Tribunal de Contas, além de gerar registro inadequado da origem e da natureza dos recursos públicos.

Dessa forma, a criação e utilização dos novos vínculos têm por objetivo promover a correta classificação contábil e orçamentária dos recursos, adequando as informações prestadas ao SIM-AM à efetiva natureza das transferências recebidas, evitando inconsistências sistêmicas, garantindo maior transparência das informações públicas e assegurando conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

Assim, diante ao exposto e justificativas, contamos com o apoio de Vossas Excelências, e solicitamos a aprovação deste Projeto Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiterando protestos de estima e consideração aos integrantes dessa Casa de Leis.


GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal